

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE- 033 /REITORIA/97	1	2

Substitui o Ato Executivo 034/REITORIA/93 que criou o Laboratório de Controle da Qualidade de Saneantes e Cosméticos - LABCON, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o LABCON tem revelado vocação para ampliar o espectro de suas atribuições,

Considerando que, para tanto, vem sendo equipado para dar cobertura à realização de análises microbiológicas,

Considerando que os profissionais técnicos lotados no setor estão perfeitamente habilitados a dar cobertura às novas atribuições que lhe serão outorgadas.

RESOLVE:

Art.1º - O Laboratório de Controle da Qualidade de Saneantes e Cosméticos - LABCON, passa a denominar-se Laboratório de Controle da Qualidade em Saúde - LABCON, com os seguintes objetivos:

- a) realizar análises microbiológicas em produtos saneantes, cosméticos de higiene pessoal, alimentos e água bem como em suas matérias primas e outros;
- b) propor a realização de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e prestação de serviços especializados;
- c) oferecer estágios aos alunos da Universidade nas áreas que tenham afinidade com as atividades desenvolvidas pelo LABCON.

Art.2º -Compete ao LABCON:

- a) pesquisar a presença de patógenos em material de higiene pessoal, cosméticos e suas matérias primas, bem como enumerar a carga microbiana total destes produtos.
- b) determinar a eficácia de conservantes em cosméticos e artigos correlatos por método microbiológico;
- c) verificar a eficácia de desinfetantes, desodorizantes e esterelizantes frente aos microrganismos padrão, mimetizando as condições de uso.
- d) determinar a diluição máxima efetiva para cada tipo de produto além de avaliar a atividade bacterística em saneantes;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AE- 033 /REITORIA/97	2	2

- e) pesquisar a presença de coliformes como indicadores de condições higiênico-sanitárias em água;
- f) pesquisar a presença de patógenos em alimentos, bem como enumerar a carga microbiana total nesses produtos;
- g) realizar testes de esterilidade em produtos em geral.

Art.3º - Para o seu funcionamento o LABCON contará com o apoio do Centro de Produção da UERJ, Instituto de Biologia e demais instâncias da UERJ que se fizerem necessárias.

Art.4º - O LABCON contará com um responsável técnico indicado pelo Instituto de Biologia.

Art.5º - Caberá ao CEPUERJ a responsabilidade pela implementação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou de doações, destinando o saldo existente a investimento e desenvolvimento do Laboratório de acordo com a programação a ser apresentada pelo mesmo.

Art.6º - Este ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Executivo nº 034/Reitoria/93.

UERJ, em 16 de setembro de 1997.


ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA
Reitor